



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 045/2022  
Gabinete do Prefeito  
À Câmara Municipal

São José da Barra, 05 de abril de 2022.

*Senhor Presidente,*

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar Projeto Lei Complementar nº 005/2022 que "*Dispõe sobre a criação de cargos e salários de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra - SAAE e da outras providências*"; para apreciação e posterior votação. Sendo apenas isto para o momento, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Paulo Sérgio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Recebi 05/04/2022  
ASS DO RESPONSÁVEL  
14:51

Exmo. Sr.  
Edmar dos Santos Gonçalves  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra

**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município



São José da Barra, 05 de abril de 2022.

Atenciosamente,

Encaminhamos para apreciação desta Casa de Leis o projeto de lei que dispõe sobre a criação de cargos e salários de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra - SAAE e dá outras providências. A presente proposição tem por objeto a criação de cargos e salários do SAAE, criado pela Lei nº 687/2021, sendo esta mais uma etapa de extrema importância para a sua efetiva instalação, para, com isso, atender aos anseios da população local e solucionar o problema da falta de água em determinados bairros do Município. Isto posto, e contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Senhor Presidente, senhores Vereadores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicação em 07/04/2022  
fixação no quadro de avisos

**“Dispõe sobre a criação de cargos e salários de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra – SAAE e da outras providências”**

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 45, I e 65, I, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos e salários de recrutamento amplo e de provimento efetivo para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra - SAAE, dispondo sobre o quadro de pessoal, provimento, remuneração, criação de cargos com os respectivos números e denominações, e demais medidas pertinentes.

Parágrafo único. Todos os cargos criados pela presente Lei, ficam sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG.

**Art. 2º** Ficam criados os seguintes cargos em comissão de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, no SAAE de São José da Barra.

I – 01 cargo de Diretor Geral.

II – 01 cargo de Assessor Jurídico.

§ 1º Os vencimentos dos respectivos cargos estão especificados no Anexo II:

§ 2º O Diretor Geral e o Assessor Jurídico, estarão sujeitos a uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas e de 20 (vinte) horas de trabalho, respectivamente.

§ 3º As especificações dos cargos de Diretor e de Assessor Jurídico, constam do Anexo I – Descrição dos Cargos.

**Art. 3º** Os cargos que compõem o Quadro de Provimento Efetivo do SAAE são os seguintes, que também são referidos no Anexo I, onde constam especificados os requisitos para provimento, a síntese dos deveres, as atribuições características e a jornada de trabalho, que são parte integrante desta Lei.

DENOMINAÇÃO	NUMERO DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA (h)	REQUISITOS
Engenheiro	1	A	40	Ensino superior na área
Técnico em contabilidade	1	B	40	Curso técnico em contabilidade
Técnico em Química	1	B	40	Curso técnico em química

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
 CAMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
 publicado em 04/12/2021 por  
 fixação no quadro de avisos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



Técnico Eletricista	1	B	40	Curso técnico em eletrônica
Agente Administrativo	3	C	40	Ensino médio completo
Agente de Fiscalização e Leitura	1	C	40	Ensino médio completo
Agente Operacional	6	D	40	Ensino fundamental completo
Operador de ETA/ETE	3	D	REVEZAMENTO	Ensino fundamental completo

**Art. 4º** Os vencimentos dos respectivos cargos estão especificados no Anexo III.

**Art. 5º** Os detentores de cargos efetivos do Quadro Permanente do SAAE de São José da Barra farão jus à percepção das mesmas vantagens previstas aos servidores municipais, com as mesmas regras, no que diz respeito à concessão de vale-transporte, vale-alimentação e diárias.

**Art. 6º** O valor das funções gratificadas relativos às chefias dos Setores, Técnico-operacional e Administrativo-Financeiro, são as constantes do Anexo IV.



**Art. 7º** Será realizada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório a ser criada com membros pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura as avaliações necessárias para fins de estabilidade do servidor concursado, até que o SAAE de São José da Barra tenha o número de servidores efetivos suficientes para nomeação da própria Comissão Especial de Avaliação, nos termos previstos nessa lei.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José da Barra, 05 de abril de 2022.

**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
 Prefeito do Município

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG  
 Pela aprovação 02 votos favoráveis;  
 votos contra: 00 ausência.  
 abstenção 00  
 Votação em 02/05/2022  
 Presidente   
 Secretário 

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG  
 Pela aprovação 00 votos favoráveis;  
 votos contra: 00 ausência.  
 abstenção 00  
 Votação em 04/05/2022  
 Presidente   
 Secretário 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS CARGOS



### I – Diretor Geral

CARGO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO AMPLO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino médio completo.

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Execução, supervisão, planejamento e coordenação de áreas, técnica e administrativa.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Representar a Autarquia em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por procurador constituído ou contratado. Planejar, dirigir, orientar e fiscalizar planos, programas e atividades de operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Autorizar despesas de acordo com as dotações orçamentárias e ordenar pagamentos em consonância com a programação de caixa. Movimentar contas bancárias da Autarquia. Assinar contratos, acordos, ajustes e convênios. Autorizar a realização de licitações e contratações para fornecimento de materiais e equipamentos ou prestação de serviços. Admitir, movimentar, promover e dispensar servidores do quadro permanente, de acordo com a legislação pertinente. Promover a integração da Autarquia aos demais órgãos de interesse público que atuam no município. Observar e fazer observar, no âmbito da Autarquia, as diretrizes e normas pertinentes aos serviços. Contribuir para promover a integração entre os vários setores da Autarquia, objetivando alcançar eficiência e eficácia das suas ações. Executar outras tarefas correlatas.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

### II – Assessor Jurídico

CARGO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO AMPLO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Superior em Direito.

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Desenvolver atividades relacionadas à área do Direito

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Assessorar e orientar a Diretoria Executiva e demais unidades nos assuntos de natureza jurídica. Representar a Autarquia em juízo. Acompanhar as ações judiciais em que a Autarquia figurar como parte ou nas quais tenha especial interesse. Orientar, assessorar e fazer o acompanhamento jurídico dos processos de licitação. Promover a orientação e o acompanhamento de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos e disciplinares, no âmbito interno da Autarquia. Elaborar pareceres diversos. Orientar a elaboração e adequar as normas e procedimentos internos à legislação aplicável. Executar a cobrança judicial da dívida ativa. Executar outras atividades correlatas.

**JORNADA DE TRABALHO:** 20 horas semanais

### III – Engenheiro

GRUPO OCUPACIONAL: Universitário

CARGO: Engenheiro



Estado de Minas Gerais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

CÂMARA MUNICIPAL

Fis.

057

SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

**PADRÃO: A**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Curso superior de engenharia sanitária ou engenharia civil com especialização em engenharia sanitária. Conhecimentos de informática.

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Execução, supervisão, planejamento e coordenação no campo da engenharia civil, especificamente, no da engenharia sanitária.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Elaborar projetos e especificações, supervisionar, planejar e coordenar a execução de obras e serviços de saneamento, construção, ampliação e reforma de prédios. Desenvolver estudos para racionalização e otimização dos sistemas de água e esgoto. Prestar assistência técnico-gerecinal aos serviços de água e esgoto. Estabelecer normas para manutenção preventiva e corretiva de máquinas, motores e equipamentos. Supervisionar a aplicação de leis, normas e regulamentos. Emitir laudos e pareceres. Levantar, organizar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação. Elaborar orgamntos e estudos de viabilidade técnico-econômico. Apresentar relatórios periódicos. Executar outras tarefas correlatas.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

**IV – Técnico em Contabilidade**

**GRUPO OCUPACIONAL:** Técnico

**CARGO:** Técnico em Contabilidade

**PADRÃO: B**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Curso Técnico em contabilidade. Conhecimentos de informática.

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Desenvolver atividades relacionadas com a área de contabilidade e administrativa e financeira em geral.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Escrever ou orientar a escrituração dos livros contábeis. Fazer levantamentos e organizar balançes patrimoniais e financeiros. Efetuar pericias contábeis. Participar de trabalhos de tomada de contas. Assinar balanços e balançes. Preparar relatórios. Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais. Participar da preparação dos orgamntos anuais. Organizar e cuidar das prestações de contas. Apresentar relatórios periódicos. Executar outras tarefas correlatas.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

**V – Técnico em Química**

**GRUPO OCUPACIONAL:** Técnico

**CARGO:** Técnico em Química

**PADRÃO: B**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Curso técnico profissionalizante em química. Conhecimentos de informática.

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Desenvolver atividades relacionadas a operação de estações de tratamento de água e de esgoto.



Estado de Minas Gerais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**



**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Programar, organizar, orientar e supervisionar as atividades relacionadas com a operação das unidades de captação de água bruta, tratamento de água e tratamento de esgoto. Controlar o estoque de produtos químicos, preparar reagentes, realizar análises físico-químicas e biológicas. Coletar amostras de água e esgoto para análises de controle operacional. Estudar e sugerir medidas destinadas a simplificar o trabalho, otimizar processos e reduzir custos. Observar a aplicação de leis, normas e regulamentos. Orientar equipes auxiliares. Levantar, organizar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação. Apresentar relatórios periódicos. Executar outras tarefas correlatas.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

**VI – Técnico Eletricista**

**GRUPO OCUPACIONAL:** Técnico

**CARGO:** Técnico Eletricista

**PADRÃO:** B

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Curso técnico profissionalizante em eletrotécnica. Conhecimentos de informática.

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Coordenar, supervisionar, e executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos eletromecânicos.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Revisar instalações e equipamentos elétricos, verificando cabos, conexões, terminais, disjuntores e etc. Executar a instalação de tomadas, fios lâmpadas, interruptores, chaves magnéticas, fusíveis e etc. Instalar e manter conjuntos motobomba, quadros de comando, transformadores, para-raios, aterramentos, sistemas automatizados, sinalizadores, bombas dosadoras e outros equipamentos existentes. Manter fichas de cadastro de equipamentos e eventos de manutenção. Levantar, organizar e fornecer dados estatísticos da sua área de atuação. Apresentar relatórios periódicos. Executar outras tarefas correlatas.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

**VII – Agente Administrativo**

**GRUPO OCUPACIONAL:** Administrativo

**CARGO:** Agente de Administração

**PADRÃO:** C

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Ensino médio completo. Conhecimentos de informática.

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Coordenar e executar atividades relacionadas com as rotinas técnicas e administrativas.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Coordenar, supervisionar e executar trabalhos ligados às atividades técnicas e administrativas. Desenvolver estudos para racionalização e otimização dos serviços. Subsidiar a elaboração de planejamento administrativo e financeiro e programação de trabalho. Observar a aplicação de leis, normas e regulamentos. Orientar auxiliares.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais



Levantar, organizar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação. Apresentar relatórios periódicos. Executar outras tarefas correlatas.  
**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

**VIII – Agente de Fiscalização e Leitura**

**GRUPO OCUPACIONAL:** Administrativo  
**CARGO:** Agente de Fiscalização e Leitura  
**PADRÃO:** C

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Ensino fundamental completo. CNH para ciclomotores.

Executar tarefas de natureza técnico-administrativa, envolvendo as relações do serviço com os usuários.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Inspeccionar instalações hidráulicas e sanitárias, visando a correta utilização dos serviços de água e esgoto prestados pelo SAAE e o cumprimento das normas e regulamentos. Executar o corte e a religação de água. Proceder testes para detecção e localização de vazamentos domiciliares. Ler, registrar os consumos de água, emitir e entregar as contas aos usuários. Levantar ao conhecimento dos superiores quaisquer anormalidades que observar. Conduzir veículos ciclomotores. Executar outras tarefas correlatas.  
**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

**IX – Operador de ETA/ETE**

**GRUPO OCUPACIONAL:** Operacional  
**CARGO:** Operador de ETA/ETE  
**PADRÃO:** D

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Ensino fundamental completo. Conhecimentos de informática. Trabalho em regime de escala de revezamento.

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Operar a estação de tratamento de água e de esgoto

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Executar serviços relacionados com a operação de estação de tratamento de água e de esgoto, bem como das elevatórias de água e esgoto anexas à ETA e à ETE. Realizar análises físico-químicas e biológicas de controle operacional e de qualidade da água e de controle da poluição dos recursos hídricos. Realizar o teste dos jarros. Preparar soluções para dosadores de produtos químicos e controlar as dosagens dos mesmos. Preencher os relatórios diários de operação da ETA/ETE. Observar e atender as legislações pertinentes. Executar outras tarefas correlatas.  
**JORNADA DE TRABALHO:** Escala de revezamento – Turno

**X – Agente Operacional**

**GRUPO OCUPACIONAL:** Operacional  
**CARGO:** Agente Operacional  
**PADRÃO:** D

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**



**JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais**

correlatas.  
domiciliares e em redes. Dirigir automóveis e camionetes. Executar outras tarefas  
religação de água. Proceder a testes para detecção e localização de vazamentos  
serviços de pedreiro relacionados aos sistemas de água e esgoto. Executar o corte e a  
substituir hidrômetros e padrões de medição. Abrir e recompor valetas. Realizar pequenos  
água e desobstruir as redes de esgoto. Fazer ligações de água e esgoto, instalar, reparar e  
Executar e reparar ramais domiciliares de água e esgoto. Corrigir vazamentos em redes de  
Executar assentamentos de tubos, manilhas, peças e conexões das redes de água e esgoto.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Executar tarefas relacionadas com as redes de água e de esgoto.

Ensino fundamental completo. CNH Categoria B.

**Estado de Minas Gerais**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**



CARGO	VALOR (R\$)
Assessor Jurídico	3.000,00
Diretor Geral	4.100,00

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSONADOS

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA



GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	PADRÃO	VALOR (R\$)
UNIVERSITÁRIO	Engenheiro	A	5.000,00
	Técnico em Contabilidade	B	2.750,00
	Técnico em Química	B	2.750,00
TÉCNICO	Técnico Eletricista	B	2.750,00
	Agente Administrativo	C	1.650,00
ADMINISTRATIVO	Agente de Fiscalização e Leitura	C	1.650,00
	Operador de ETA/ETE	D	1.650,00
OPERACIONAL	Agente Operacional	E	1.500,00

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA



350,00	Chefe de Setor
VALOR (R\$)	FUNÇÃO GRATIFICADA

ANEXO IV - FUNÇÕES GRATIFICADAS

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



### Despacho

No uso de minhas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 80 c/c art. 153 Regimento Interno desta Casa Legislativa, faço a *distribuição* aos Vereadores de São José da Barra e às Comissões Permanentes, sucessivamente e na ordem que segue, através do Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela dos Santos Costa, ao Presidente da Comissão de Administração Financeira e Organizacional, Vereador Darci Cardoso da Silva, e determino ainda, a remessa ao Assessor Jurídico Ricardo Alexandre Lima para emissão de Parecer, do Projeto de Lei Complementar n.º 005/2022, de autoria do Executivo Municipal que **“Dispõe sobre a criação de cargos e salários de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra”**.

São José da Barra/MG, 11 de abril de 2022.

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves  
Presidente da Câmara Municipal



## PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Protocolo de Recebimento do Projeto de Lei Complementar n.º 005/2022, de autoria do Executivo Municipal que "Dispõe sobre a criação de cargos e salários de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra".

São José da Barra, 11 de abril de 2022

Vereador: Darci Cardoso da Silva

Vereador: Deusmar Raimundo de Moraes

Vereador: Edmar dos Santos Gonçalves

Vereadora: Erika Machado de Souza

Vereador: Geraldo Magela Santos Costa

Vereador: Juliano César Ribeiro

Vereador: Mateus Junior Rodrigues de Oliveira

Vereador: Nathan Calebe Semião

Vereador: Régis Cardoso Freire

Ver. Geraldo Magela dos Santos Costa

Presidente CLJRF

Ver. Darci Cardoso da Silva  
Presidente CAFO





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

### SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9108

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

### PARECER JURÍDICO

**Assunto:** Projeto de Lei Complementar Municipal n.º005/2022 que "Dispõe sobre a criação de cargos e salários de provimento efetivo do serviço autônomo de água e esgoto de São José da Barra – SAAE e dá outras providências".

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Embasamento legal:** Art. 44, parágrafo único, VII c/c artigo 45, I e 65, I, todos da Lei Orgânica Municipal.

**Consulte:** Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG.

### 1 DO PROJETO EM ANÁLISE

Trata-se de proposição de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa a criação de cargos e salários de provimento efetivo do serviço autônomo de água e esgoto de São José da Barra – SAAE e dá outras providências.

Para embasar o projeto, foi apresentado pelo autor do mesmo, mensagem (justificativa) em f. 03 e anexo I, em fis. 06/13.

Eis, em síntese o relatório.

### 2 DA LEGITIMIDADE DO CONSULTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35:

**Art. 35 Compete ao Presidente da Câmara:**

[...]

III – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e

administrativos da Câmara, fazendo lavar os atos pertinentes a essa

área de gestão;



3.1 Da forma do projeto e de sua iniciativa

3 DA FUNDAMENTAÇÃO

este parecer jurídico.

Portanto não há dúvidas que o Consultante é parte legítima para requerer

III – Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno; [...] (grifo meu)

administrativos da Câmara;

II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e

[...]

Câmara;

Art. 32. Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da

seguinte:

Sob outro prisma, no artigo 32 da Lei Orgânica encontra-se previsto o

meu)

deliberar a respeito, se o requerer qualquer Vereador; [...] (grifo

emergentes, sem prejuízo de competência do Plenário para

h) interpretar o Regimento Interno, para aplicação às questões

[...]

g) resolver as questões de ordem;

[...]

legislativos;

b) superintender a organização da pauta dos trabalhos

[...]

especial, exercendo as seguintes atribuições:

integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em

Plenário, à Mesa em conjunto, às Comissões, ou a qualquer

todos os atos que explícita ou implicitamente, não caibam ao

conformidade com as normas legais deste Regimento, praticando

XXII – dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em

[...]

IV – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

SETOR JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PODER LEGISLATIVO







## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

De acordo com o contido no artigo 44, parágrafo único, VII da Lei Orgânica Municipal, a forma da proposição encontra-se correta, ou seja, o projeto de lei foi enviado como "projeto de lei complementar".  
Comprovando tal argumento, temos os artigos acima mencionados, que definem:

**Art. 44.** As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

**Parágrafo único.** São leis complementares, as concernentes às seguintes matérias: (Alterado pela Emenda nº 03, de 06 de novembro de 2006)

- I - Código de Obras;
- II - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- III - Código Tributário do Município;
- IV - Código de Posturas;
- V - lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;
- VI - lei orgânica instituidora da guarda municipal;
- VII - lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos (grfo meu)

Por outro lado, os artigos 45, I e 65, I, todos da Lei Orgânica Municipal, determinam que nesta matéria a iniciativa é exclusiva do Prefeito, vejamos:

**Art. 45.** São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que

disponham sobre:

- I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou

aumento de sua remuneração;

- II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos,

estabilidade e aposentadoria;



Ultrapassado estes pontos, nota-se que pretende sua Excelência, o Prefeito Municipal, a criação de cargos e salários de provimento efetivo do serviço autônomo de água e esgoto no município de São José da Barra – SAAE.

#### 4 DO MÉRITO

(grifo meu)

V – outros projetos elencados no art. 65, da Lei Orgânica Municipal.

Município;

IV – que cuidem de alienação, permuta ou empréstimo de imóveis do pública;

III – que aumentem os vencimentos dos servidores ou a despesa

II – que criem cargos, empregos ou funções públicas municipais.

I – que disponham sobre matéria financeira e orgamentária;

Iniciativa de projetos de leis:

Art. 128 - É de competência exclusiva do Prefeito Municipal a

municipais, vejamos:

bem como a iniciativa, projetos que criem cargos, empregos ou funções públicas

Já em nosso Regimento Interno, consta que é competência exclusiva,

legal, bem como a iniciativa esta devidamente assegurada.

Concluindo a forma do presente projeto encontra-se adequada ao texto

Orgânica. (grifo meu)

I - a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei

Art. 65. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

disposto no inciso IV, primeira parte. (grifo meu)

Parágrafo único. Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o município. (Incluído pela Emenda nº 03, de 06 de novembro de 2006)

V – desatetação, aquisição, alienação e concessão de bens imóveis conceda auxílios, prêmios e subvenções;

IV - matéria orgamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou administração pública;

III - criação, estruturação e atribuição dos serviços e órgãos da

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

SETOR JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PODER LEGISLATIVO



Na Lei de Responsabilidade Fiscal, preceituam os artigos 15 e 16, inc. I e

(grifo meu)

II - se houver **autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias**, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver **prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes**; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou remuneração, a **criação de cargos, empregos e funções** ou § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de estabelecidos em lei complementar.

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites

Prevê o artigo 169, *caput* e § 1º, da CF/88:

de Responsabilidade Fiscal.

Constituição da República Federativa do Brasil e dos artigos 17, 20 e 22 da Lei projeto para a criação de cargos públicos deve demonstrar o cumprimento dos requisitos de natureza orçamentária, previstos no artigo 169, §1º, da Neste sentido, além do atendimento da competência e da iniciativa, o artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

4.3 a Declaração de Compatibilidade LOA/LDO, conforme determina o

4.2 a projeção do impacto sobre a receita corrente líquida;

4.1 a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro;

observei que não há:

Na documentação apresentada pelo chefe do Poder Executivo Municipal,

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

SETOR JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PODER LEGISLATIVO



Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

Diferentemente do que consta na justificativa, tais regras não estão atendidas nos autos da proposição, visto que não foi apresentada estimativa de impacto orçamentário-financeiro que contemple as informações necessárias. Ainda, dispõe o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00):

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
 Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
 Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**SETOR JURIDICO**



4) parâmetros (premissas) e metodologia de cálculo utilizada para estimativas de gastos com cada criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental. Este documento deve ser claro, motivado e explicativo, de modo a evidenciar de forma realista as previsões de custo e seja confiável, ficando sujeito à avaliação dos resultados pelo controle interno e externo. Esses elementos devem acompanhar a proposta de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo quando for necessária a aprovação legislativa. As regras se aplicam a todos os poderes e órgãos constitucionais. Sem o

requisitos:  
Quando houver criação, expansão, aperfeiçoamento de ações governamentais (estaduais ou municipais) que resultem no aumento de despesa, estas só podem ser instituídas se atendidos os seguintes

No sentido da necessidade de demonstração das premissas e da metodologia de cálculo utilizada, veja-se o acórdão nº 883/2005 do TCU:

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.  
§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.  
§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.  
§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.  
§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado. (grifo meu)

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**SETOR JURÍDICO**



adentrará no mérito do projeto, ou seja, se deve ou não ser aprovado, visto que Encerrando este tópico, saliento aos vereadores que este parecer não

presente projeto e no "Anexo I" que o acompanha.  
Modificativa, com a finalidade de compatibilizar o texto do  
Administrativo", na descrição do cargo, por meio de uma Emenda

2. Há também de se observar, a necessidade de alterar a nomenclatura "Agente de Administração", para "Agente esta sem previsão e é o parâmetro do projeto.

jornada de trabalho, por meio de aditiva ao Projeto de Lei, pois,  
Operacional, deverá constar a previsão de 40 horas, para a  
nos itens VIII - Agente de Fiscalização e Leitura e X - Agente  
anexo, será necessário a inclusão da "SÍNTESE DOS DEVERES",  
apresentação de uma Emenda Substitutiva e ainda no referido  
os requisitos apresentados no "Anexo I", é necessário a  
1. Afim de compatibilizar os requisitos discriminados no artigo 3º e

necessita de minuciosa revisão nas técnicas legislativas, principalmente:  
No entanto, levo ao conhecimento dos edis, que o referido projeto  
tramitação.

tempo e modo correto, não observe qualquer impedimento legal para sua  
Porém, caso estes documentos sejam devidamente enviados ao  
 mencionados.

sendo assim, verifco que a proposição não encontra-se de acordo com a legislação municipal vigente, havendo impedimentos para seu processamento perante esta Casa, principalmente diante das ausências dos documentos acima

atendimento a essas exigências sequer poderá ser iniciado o processo licitatório (§ 4º do art. 16) para contratação de obras, serviços e fornecimentos relacionados ao implemento da ação governamental.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
 Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br  
 Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**SETOR JURÍDICO**





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

esta competência é única e exclusiva do Plenário, cabendo ao mesmo decidir quanto ao mérito da presente proposição.

### 5 CONCLUSÃO

*Ex positis*, esta Assessoria Jurídica, por tudo que foi explanado, opina e conclui que o Projeto de Lei Complementar Municipal n.º005/2022, em análise, encontra-se sem condições de tramitação nesta Casa de Leis, pois, ausentes documentos necessários para sua análise adequada do ponto de vista legal e constitucional.

Porém, caso estes documentos sejam devidamente enviados ao

tempo e modo correto, não observo qualquer impedimento legal para sua

tramitação, com as ressalvas apresentadas neste parecer, principalmente

no sentido das sugestões de emendas.

**Este é o parecer, S.M.J.**

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 18 de abril de 2022.

**RICARDO ALEXANDRE LIMA**

Assessor Jurídico da Câmara

Municipal de São José da Barra





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**Estado de Minas Gerais**

**TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**



De ofício, faço a juntada aos autos do Projeto de Lei Complementar nº 005/2022 de autoria do Executivo Municipal que, “ Dispõe sobre a criação de cargos e salários de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra – SAAE e da outras providências”, do Ofício nº 065/2022- Gabinete do Executivo, que envia estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro e outros.

São José da Barra, 19 de abril de 2022

Evelin Agege da Silva Bueno  
Coordenadora do Legislativo





Ofício nº 065/2022

Origem: Gabinete

Assunto: Envia Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

São José da Barra, 11 de abril de 2022.

*Excelentíssimo Senhor*

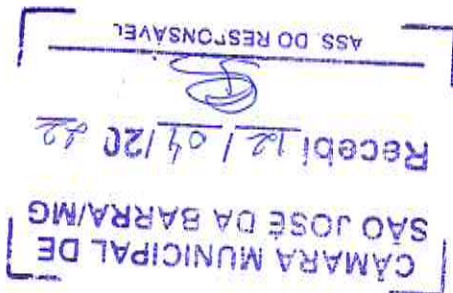
Encaminhamos, em anexo, a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao PLC 005/2022 e requeremos seja o mesmo anexado ao referido projeto de lei.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*Paulo Sergio Leandro de Oliveira*  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Edmar dos Santos Gonçalves  
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



ESTIMATIVA DE GASTOS (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES)			
Descrição	2022 (R\$)	2023 (R\$)	2024 (R\$)
Vencimentos, 13º e Férias	388.128,00	580.036,29	606.717,95
Encargos Sociais (Patronal)	83.525,14	124.823,81	130.565,70
<b>Valor Total</b>	<b>471.653,14</b>	<b>704.860,10</b>	<b>737.283,65</b>

AÇÃO GOVERNAMENTAL			
Descrição	Vencimento Atual (R\$)	Percentual de Aumento	Aumento Mensal (R\$)
Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16) e Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (art. 17)	-	-	41.600,00
Servidores Públicos	-	-	41.600,00
Encargos Sociais (21,52%)			8.952,32
<b>Valor Total (R\$)</b>			<b>50.552,32</b>

Dispõe sobre criação de Cargos para o SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra.

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**





PROJEÇÃO DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Exercício	Valor (RCL)	Gastos com Pessoal	Percentual
2022	R\$ 41.320.618,50 <sup>1</sup>	R\$ 19.302.770,68 <sup>4</sup>	46,71%
2023	R\$ 42.312.313,30 <sup>2</sup>	R\$ 20.425.949,19 <sup>5</sup>	48,27%
2024	R\$ 43.327.808,80 <sup>3</sup>	R\$ 21.364.9*16,91 <sup>6</sup>	49,31%

1 - Considerou-se a Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2022, utilizando-se para o cálculo a receita arrecadada nos últimos 12 meses mais o acréscimo do índice de variação do PIB de 2,30%.

2 - Para o exercício de 2023, acrescentou-se o índice de variação do PIB de 2,40%, sobre a RCL projetada em 2022.

3 - Para o exercício de 2024, acrescentou-se o índice de variação do PIB de 2,40%, sobre a RCL projetada em 2023.

4 - Considerou-se os Gastos com Pessoal projetado para o exercício de 2022, utilizando-se para cálculo os últimos 12 meses mais o acréscimo do aumento da despesa referente ao reajuste mais o valor da criação dos cargos.

5 - Para o exercício de 2023, acrescentou-se o índice do INPC de 4,60% sobre a despesa com pessoal projetada para o exercício de 2022.

6 - Para o exercício de 2024, acrescentou-se o índice do INPC de 4,60% sobre a despesa com pessoal projetada para o exercício de 2023.

*Obs: Os índices foram consultados no site [https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/do/Banco Central do Brasil](https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/do/Banco%20Central%20do%20Brasil).*

Josilene Aparecida Costa  
 CRC nº 110087/O

Paulo Sergio Leandro de Oliveira  
Prefeito Municipal

São José da Barra, 11 de abril de 2022.

Declaro, para fins dos dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesas tem adequação orgamentária e financeira com a Lei Orgamentária Anual - LOA para o exercício de 2022, e está compatível com Plano Plurianual – PPA e com Lei de Diretrizes Orgamentárias – LDO vigentes, especialmente no que se referem às diretrizes, objetivos, prioridades e metas fiscais e financeiras previstas e não infrinja qualquer de suas disposições.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOALDO  
(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



Memorial de Cálculo

1 Diretor Geral = R\$ 4.100,00  
1 Assessor Jurídico = R\$ 3.000,00  
Engenheiro = R\$ 5.000,00  
Técnico em Contabilidade = R\$ 2.750,00  
Técnico em Química = R\$ 2.750,00  
Técnico em Eletricista = R\$ 2.750,00  
3 Agente Administrativo = 3x 1.650,00 = R\$ 4.950,00  
Agente de Fiscalização e Leitura = R\$ 1.650,00  
3 Operador de ETA/EETE = 3 x 1.650,00 = R\$ 4.950,00  
6 Agente Operacional = 6 x 1.500,00 = R\$ 9.000,00  
2 Função Gratificada = 2 x 350,00 = R\$ 700,00

Total = R\$ 41.600,00/mês  
Patronal = R\$ 8.952,32/mês

2022  
50.552,32 x 9,33 = 471.653,14  
2023  
673.862,42 + 4,60% (INPC projetado) = 704.860,10  
2024  
704.860,09 + 4,60% (INPC projetado) = 737.283,65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Dispõe sobre criação de Cargos para o SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra.



AÇÃO GOVERNAMENTAL			
Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16) e Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (art. 17)			
DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL			
Criação Cargos para o SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra.			
Descrição	Vencimento Atual (R\$)	Percentual de Aumento	Aumento Mensal (R\$)
Servidores Públicos	-	-	4.792,32
Encargos Sociais (21,52%)			1.031,31
<b>Valor Total (R\$)</b>			<b>5.823,63</b>

ESTIMATIVA DE GASTOS (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES)			
Descrição	2022 (R\$)	2023 (R\$)	2024 (R\$)
Vencimentos, 13º e Férias	388.128,00	580.036,29	606.717,95
Encargos Sociais (Patronal)	83.525,14	124.823,81	130.565,70
<b>Valor Total</b>	<b>471.653,14</b>	<b>704.860,10</b>	<b>737.283,65</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



PROJEÇÃO DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Exercício	Valor (RCL)	Gastos com Pessoal	Percentual
2022	R\$ 41.320.618,50 <sup>1</sup>	R\$ 19.302.770,68 <sup>4</sup>	46,71%
2023	R\$ 42.312.313,30 <sup>2</sup>	R\$ 20.425.949,19 <sup>5</sup>	48,27%
2024	R\$ 43.327.808,80 <sup>3</sup>	R\$ 21.364.916,91 <sup>6</sup>	49,31%

1 - Considerou-se a Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2022, utilizando-se para o cálculo a receita arrecadada nos últimos 12 meses mais o crescimento do índice da variação do PIB de 2,30%.

2 - Para o exercício de 2023, acrescentou-se o índice da variação do PIB de 2,40%, sobre a RCL projetada em 2022.

3 - Para o exercício de 2024, acrescentou-se o índice da variação do PIB de 2,40%, sobre a RCL projetada em 2023.

4 - Considerou-se os Gastos com Pessoal projetado para o exercício de 2022, utilizando-se para cálculo os últimos 12 meses mais o crescimento do aumento da despesa referente ao reajuste mais o valor da criação dos cargos.

5 - Para o exercício de 2023, acrescentou-se o índice do INPC de 4,60% sobre a despesa com pessoal projetada para o exercício de 2022.

6 - Para o exercício de 2024, acrescentou-se o índice do INPC de 4,60% sobre a despesa com pessoal projetada para o exercício de 2023.

Obs: Os índices foram consultados no site [https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/do/Banco Central do Brasil](https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/do/Banco%20Central%20do%20Brasil).

Josilene Aparecida Costa  
 CRC nº 110087/O

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LO/LDO**  
**(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)**



Declaro, para fins dos dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2022, e está compatível com Plano Plurianual - PPA e com Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes, especialmente no que se referem às diretrizes, objetivos, prioridades e metas fiscais e financeiras previstas e não infrinja qualquer de suas disposições.

São José da Barra, 11 de abril de 2022.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



Memorial de Cálculo

1 Diretor Geral = R\$ 4.100,00
1 Assessor Jurídico = R\$ 3.000,00
Engenheiro = R\$ 5.000,00
Técnico em Contabilidade = R\$ 2.750,00
Técnico em Química = R\$ 2.750,00
Técnico em Eletricista = R\$ 2.750,00
3 Agente Administrativo = 3x 1.650,00= R\$ 4.950,00
Agente de Fiscalização e Leitura = R\$ 1.650,00
3 Operador de ETA/ETE = 3 x 1.650,00= R\$ 4.950,00
6 Agente Operacional = 6 x 1.500,00= R\$ 9.000,00
2 Função Gratificada = 2 x 350,00 = R\$ 700,00
Total = R\$ 41.600,00/mês
Patronal = R\$ 8.952,32/mês
2022 50.552,32 x 9,33 = 471.653,14
2023 673.862,42 + 4,60% (INPC projetado) = 704.860,10
2024 704.860,09 + 4,60% (INPC projetado) = 737.283,65

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA**



**REDACÇÃO FINAL.** Presentes na sala de reuniões desta Casa, os membros da Comissão de

Legislação, Justiça e Redação Final, Vereadores Geraldo Magela Santos Costa, Deusmar

Raimundo de Morais e Nathan Calebe Semão. Projeto para Análise e Discussão: **Projeto de**

**Lei Complementar Nº 004/2022, de autoria do Executivo Municipal.** Abrindo a reunião, o

Presidente da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela

Santos Costa iniciou os trabalhos, cumprimentando a todos, e dizendo que a reunião estava

sendo realizada para Análise e Discussão, referente ao **Projeto de Lei Complementar Nº**

**004/2022, de autoria do Executivo Municipal,** e que o projeto visava o aumento de vagas

previstas para possibilitar o cadastramento junto ao Ministério da Saúde da terceira equipe do

programa saúde da família. Após análise e discussão, e a apresentação de Emenda, dispuseram

favoráveis ao Projeto apresentado. Assim o Relator Nathan Calebe Semão, entendeu pela

legalidade, constitucionalidade e conveniência do Projeto de Lei, devendo ser emendado

apenas para adequação da ementa à boa técnica legislativa. Isto posto, encaminha o projeto de

lei as demais comissões permanentes para parecer e seguir sua tramitação até a apreciação

plenária. **Projeto de Lei Complementar Nº 005/2022, de autoria do Executivo Municipal.**

O Projeto Visa a criação de cargos e salários SAAE, o Presidente apresentou o núcleo do

objeto apresentado com relação ao Projeto, após análise, concluíram que o referido Projeto,

precisaria de adequação textual, entenderam pela necessidade de Emendas ao Projeto, para

seguir sua tramitação sem afeitos. Após discussão, o Presidente passou a palavra para o

Relator, Nathan Calebe Semão, que entendeu pela legalidade, constitucionalidade e

conveniência do Projeto de Lei, devendo ser emendado apenas em seu artigo 3º, no que tange

aos requisitos apresentados aos cargos previstos. Esta Comissão apresentou em anexo as

Emendas proposta e encaminha o Projeto de Lei as demais comissões permanentes para

parecer e seguir sua tramitação até a apreciação plenária. Continuando, os membros da

Comissão, chegaram a mesma conclusão do Relator. Não havendo mais discussão, o

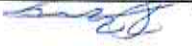
Presidente determinou a lavatura da ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos

membros desta Comissão. São José da Barra/MG, 20 de abril de 2022.

Presidente Vereador Geraldo Magela Santos Costa



Vice-Presidente Vereador Deusmar Raimundo de Morais



Relator Vereador Nathan Calebe Semão



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Referência: Projeto de Lei Complementar Nº 005/2022, de autoria do Executivo Municipal

### RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 005/2022, de autoria do Executivo Municipal que, "Dispõe sobre a criação de cargos e salários de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra - SAAE e dá outras providências".

O projeto em análise visa a criação de cargos e salários do SAAE, e trata-se de uma fase necessária para a efetiva implantação e estruturação do serviço autônomo de água e esgoto municipal.

Deste modo, propõe o projeto a criação de 1(um) cargo de diretor geral e 1(um) cargo de assessor jurídico, 1(um) cargo de engenheiro, 1(um) técnico em contabilidade, 1(um) técnico em química, 1(um) técnico eletricitista, 3(três) cargos para agente administrativo, 1(um) agente de fiscalização e leitura, 6(seis) agente operacional e 3(três) operador de ETA/EETE.

### FUNDAMENTAÇÃO

O parecer da comissão após análise do presente projeto de lei está fundamentado no artigo 84 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Quanto a legalidade do projeto de lei, encontra-se em consonância com a legislação municipal, nos termos dos artigos 44, 45, I e 65, I da Lei Orgânica Municipal, bem como artigo 128 do Regimento Interno, sendo competência exclusiva do Prefeito Municipal a iniciativa de projetos de leis que criem cargos, empregos ou funções públicas municipais, e a forma de sua proposição deve ser por meio de lei complementar, como é o caso.

Em que pese o parecer jurídico tenha ressaltado a ausência dos anexos orçamentários, em tempo, foi juntado ao projeto a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, a projeção de impacto sobre a receita corrente líquida e a declaração de Compatibilidade LOA/LDO, conforme determina o artigo 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Afim de compatibilizar os requisitos discriminados no artigo 3º e os requisitos apresentados no Anexo I, é necessário a apresentação de emenda substitutiva e no Anexo I, é





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



necessária a inclusão da expressão "SINTESE DOS DEVERES", nos itens VIII - agente de

Fiscalização e Leitura e X - Agente Operacional, bem como a previsão de 40 horas, para

agentes administrativos, na descrição do cargo, por meio de emenda modificativa, para

Há de se observar a necessidade de alterar a nomenclatura agente de administração, para

compatibilizar o texto da redação do projeto de lei, e do Anexo I que o acompanha.

### CONCLUSÃO

Sendo assim, este Relator após análise da matéria, entende pela legalidade,

constitucionalidade e conveniência do projeto de Lei, devendo emendado apenas em seu artigo

3º, no que tange aos requisitos apresentados aos cargos previstos. Esta Comissão apresenta em

anexo as Emendas proposta e encaminha o projeto de lei as demais comissões permanentes para

parecer e seguir sua tramitação até a apreciação plenária.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 20 de abril de 2022.

Ver. Nathan Calebe Semião  
Relator

Pelas Conclusões:

Ver. Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente da CLJRF

Ver. Deusmar Raimundo de Moraes  
Vice - Presidente da CLJRF



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**JUSTIFICATIVA:**

Para adequação textual, entende esta Comissão pela necessidade de se Emendar o quadro constante do artigo 3º, para compatibilizar os requisitos definidos aos cargos previstos com os requisitos definidos no Anexo I, afirm de incluir a exigência de especialização em língua inglesa, além da escolaridade em ensino superior, nos mesmos termos em que se apresenta no anexo II.

**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com fundamento no artigo 84 e 143, § 1º, II, apresenta Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2022.

O quadro constante do artigo 3º passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º .....

DENOMINAÇÃO	NUMERO DE CARGOS	PADRAO	CARGA HORÁRIA(h)	REQUISITOS
Engenheiro	01	A	40	Ensino superior em engenharia sanitária ou engenharia civil com especialização em engenharia sanitária. Conhecimento de informática
Técnico em contabilidade	01	B	40	Curso Técnico em contabilidade. Conhecimento de informática
Técnico em Química	01	B	40	Curso técnico profissionalizante em química. Conhecimento de informática



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais



Técnico Eletricista	01	B	40	Curso técnico profissionalizante em eletrotécnica. Conhecimento de informática
Agente Administrativo	03	C	40	Ensino médio completo. Conhecimento de informática
Agente de Fiscalização e Leitura	01	C	40	Ensino fundamental completo. CNH para ciclomotores
Agente Operacional	06	D	40	Ensino fundamental completo. CNH Categoria B
Operador de ETA/ETE	03	D	40	Ensino fundamental completo. Conhecimento de informática

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 20 de abril de 2022.

Ver. Nathan Calebe Semiao  
*Nathan*  
Relator

Pelas Conclusões:

Ver. Geraldo Magela Santos Costa  
*[Signature]*  
Presidente da CLJRF

Ver. Deusmar Raimundo de Moraes  
*[Signature]*  
Vice - Presidente da CLJRF

Câmara Municipal de São José da Barra/MG  
Pela aprovação de 08 votos favoráveis;  
00 votos contra; 00 ausência;  
00 abstenção  
Votação em 02.10.5.1002  
*[Signature]*  
Presidente  
~~Secrário~~



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**



**JUSTIFICATIVA:**

Para adequação textual, entende esta Comissão pela necessidade de se Emendar o Anexo I, para a inclusão da expressão "SÍNTESE DOS DEVERES", nos itens VIII - Agente de Fiscalização e X - Agente Operacional

**EMENDA ADITIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com fundamento no artigo 84 e 143, § 1º, III, apresenta Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2022.

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

**VIII - Agente de Fiscalização e Leitura**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Ensino fundamental completo, CNH para ciclomotores.

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Executar tarefas de natureza técnico-administrativa, envolvendo as relações do serviço com os usuários.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

**X - Agente Operacional**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Ensino fundamental completo, CNH Categoria B.

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Executar tarefas relacionadas com as redes de água e de esgoto.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 20 de abril de 2022.  
Câmara Municipal de São José da Barra/MG  
votos favoráveis: 08  
votos contra: 00  
ausência: 00  
abstenção: 00  
Votação em 02.05.2022

Ver. Nathan Calebe Semião  
Relator

Pelas Conclusões:

Ver. Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente da CLJRF

Ver. Deusmar Raimundo de Moraes  
Vice - Presidente da CLJRF

Ver. Deuvaldo  
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
 Estado de Minas Gerais  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**JUSTIFICATIVA:**

Para adequação textual, entende esta Comissão pela necessidade de se Emendar o Anexo I, para a inclusão da carga horária definida ao Cargo de Operador ETA/ETE, que embora seja trabalhada em caráter de revezamento, deve ser definida no projeto de lei. Em equiparação aos demais cargos operacionais, propõe-se a carga de 40 horas semanais.

**EMENDA ADITIVA Nº 002 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com fundamento no artigo 84 e 143, § 1º, III, apresenta Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2022.

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

**IX – Operador de ETA/ETE**

**JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais. Escala de revezamento – Turno**

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 20 de abril de 2022.

Ver. Nathan Calebe Semiao  
 Relator

Pelas Conclusões:

Ver. Geraldo Magela Santos Costa  
 Presidente da CLJRF

Ver. Deusmar Raimundo de Moraes  
 Vice - Presidente da CLJRF

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

Pela aprovação: 08 votos favoráveis;

votos contra: 00 ausência;

abstenção: 00

Votação em 02.05.2022

Presidente  
 Secretário







**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**JUSTIFICATIVA:**

Para adequação textual, entende esta Comissão pela necessidade de se Emendar o Anexo I, para alterar a nomenclatura agente de administração, para agente administrativo, na descrição do cargo, afim de compatibilizar o texto da redação do projeto de lei, e do Anexo I que o acompanha.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com fundamento no artigo 84 e 143, § 1º, IV, apresenta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2022.

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

**VII - Agente Administrativo**

**CARGO: Agente Administrativo**

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 20 de abril de 2022.

Ver. Nathan Calbe Semiao  
Relator

Pelas Conclusões:

Ver. Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente da CLJRF

Ver. Deusmar Raimundo de Moraes  
Vice - Presidente da CLJRF

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG  
Pela aprovação: 08 votos favoráveis;  
abstenção: 02 votos contra; 02 ausência;  
Votação em 02.05.2022

Presidente  
Secretário

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.** Presentes na sala de reuniões desta Casa, os membros da Administração Financeira e Orçamentária, Vereadores Darci Cardoso da Silva, Regis Cardoso Freire e Juliano César Ribeiro. Projeto para Análise e Discussão: **Projeto de Lei Complementar Nº 004/2022, de autoria do Executivo Municipal.** Abrindo a reunião, o

Presidente da Comissão de Legislação Justica e Redação Final, Vereador Darci Cardoso da Silva iniciou os trabalhos, cumprimentando a todos, e dizendo que a reunião estava sendo realizada para Análise e Discussão, referente ao **Projeto de Lei Complementar Nº 004/2022, de autoria do Executivo Municipal,** e que o projeto visava o aumento de vagas previstas para

possibilitar o cadastramento junto ao Ministério da Saúde da terceira equipe do programa saúde da família. Após análise e discussão, ao Projeto e visando o acompanhamento de

Estimativa de Impacto Financeiro Orçamentário, a projeção do impacto sobre a receita corrente líquida, a declaração de compatibilidade com a LOA/LDO, ou seja, apresentação dos anexos orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal. Os Membros dispuseram

favoráveis ao Projeto e o Presidente passou a palavra para o Relator. Assim o Relator Juliano César Ribeiro, entendeu pela conveniência do Projeto de Lei e opina pela aprovação. Este é o parecer. Todos os Presentes chegaram a mesma conclusão do Relator. **Projeto de Lei Complementar Nº 005/2022, de autoria do Executivo Municipal.** O Projeto Visa a criação

de cargos e salários SAAE, o Presidente apresentou o núcleo do objeto apresentado com relação ao Projeto. Em tempo, o Executivo juntou ao Projeto de Lei a Estimativa de Impacto Financeiro Orçamentário, a Projeção do Impacto sobre a receita Corrente Líquida, a

Declaração de Compatibilidade LOA/LDO, se apresentando compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00). Após análise, concluíram que o referido Projeto, poderia seguir sua tramitação. Após discussão, o Presidente passou a palavra para o Relator,

Juliano César Ribeiro, que entendeu pela viabilidade e conveniência do Projeto de Lei e opina pela aprovação, devendo seguir sua tramitação com o encaminhamento para apreciação das demais comissões e posterior apreciação plenária. Continuando, os membros da Comissão,

chegaram a mesma conclusão do Relator. Não havendo mais discussão, o Presidente determinou a lavratura da ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros desta Comissão. São José da Barra/MG, 25 de abril de 2022.

Presidente Vereador DARCI CARDOSO DA SILVA

Vice-Presidente Vereador REGIS CARDOSO FREIRE

Relator Vereador JULIANO CESAR RIBEIRO



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais  
**PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**



Referência: Projeto de Lei Complementar Nº 005/2022, de autoria do Executivo Municipal

**RELATÓRIO**

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 005/2022, de autoria do Executivo Municipal que, "Dispõe sobre a criação de cargos e salários de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra - SAAE e da outras providências";

**FUNDAMENTAÇÃO**

O parecer da comissão após análise do presente projeto de lei está fundamentado no artigo 85 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

O Projeto propõe a criação de 19 cargos para formar a estrutura do SAAE, sendo 1 (um) cargo de diretor geral e 1 (um) cargo de assessor jurídico, 1 (um) cargo de engenheiro, 1 (um) técnico em contabilidade, 1 (um) técnico em química, 1 (um) técnico eletricista, 3 (três) cargos para agente administrativo, 1 (um) agente de fiscalização e leitura, 6 (seis) agente operacional e 3 (três) operador de ETA/ETE, bem como a previsão de concessão de duas gratificações por função, no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, o que acarretará um impacto orçamentário de 46,71%, considerando o orçamento vigente (2022).

Em tempo, o Executivo juntou ao projeto de lei a Estimativa de Impacto Financeiro Orçamentário, a Projeção do Impacto sobre a receita Corrente Líquida, a Declaração de Compatibilidade LOA/LDO, se apresentando compatível com a lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00).

**CONCLUSÃO**

Sendo assim, este Relator após análise da matéria, entende pela viabilidade e conveniência do projeto de Lei e opina pela aprovação, devendo seguir sua tramitação com o encaminhamento para apreciação das demais comissões e posterior apreciação plenária.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 25 de abril de 2022.

Ver. Juliano César Ribeiro  
Relator

Pelas conclusões:

Darci Cardoso da Silva  
Presidente da Comissão

Régis Cardoso Freire  
Vice-Presidente





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

### Despacho

No uso de minhas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 80 c/c art. 153 Regimento Interno desta Casa Legislativa, faço a *distribuição* à Comissão de Obras e Serviços Públicos, por meio de seu Presidente, Vereador Nathan Calebe Semião, do Projeto de Lei Complementar n.º 005/2022, de autoria do Executivo Municipal que “Dispõe sobre a criação de cargos e salários de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra”.

São José da Barra/MG, 25 de abril de 2022.

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves  
Presidente da Câmara Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**Estado de Minas Gerais**

**Despacho**

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, designo, como Relator o **Geraldo Magela Santos Costa**, para emissão de Parecer no **Projeto de Lei Complementar 005/2021**, de autoria do Executivo Municipal que, "Dispõe sobre a criação de cargos e salários de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra – SAAE e dá outras providências", ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o artigo 76, caput, do Regimento Interno desta Casa.

São José da Barra/MG, 25 de abril de 2021

**Vereador Nathan Calbe Semião**  
Presidente da C. de Obras e Serviços Públicos

Recebi em 25/04/2021

**Geraldo Magela Santos Costa**  
Relator



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**

**PÚBLICOS.** Presentes na sala de reuniões desta Casa, os membros da **COMISSÃO**

**DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** Vereadores; Nathan Calebe Semião, Erika

Machado de Souza, Geraldo Magela Santos Costa. Projeto para Análise e

Discussão: **Projeto de Lei Complementar Nº 005/2022, de autoria do Executivo**

**Municipal.** Abrindo a reunião, o Presidente da **COMISSÃO DE OBRAS E**

**SERVIÇOS PÚBLICOS,** Vereador NATHAN CALIBE SEMIÃO iniciou os trabalhos,

cumprimentando a todos, e dizendo que a reunião estava sendo realizada para

Análise e Discussão, referente ao **Projeto de Lei Complementar Nº 005/2022, de**

**autoria do Executivo Municipal,** e que o Projeto visava a criação de cargos para a

estruturação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra – SAAE,

sendo uma etapa necessária para a efetivação do serviço no Município. Após análise

e discussão ao Projeto, os Membros dispuseram favoráveis ao Projeto e o Presidente

passou a palavra para o Relator. Assim o Relator Geraldo Magela Santos Costa,

entendeu pela conveniência e opinou pela aprovação, devendo ser apreciado e

decido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores. Todos os Presentes

chegaram a mesma conclusão do Relator. Não havendo mais discussão, o

Presidente determinou a lavratura da ata, que após lida e aprovada, segue assinada

pelos membros desta Comissão. São José da Barra/MG, 25 de abril de 2022.

Presidente Vereador NATHAN CALIBE SEMIÃO 

Vice-Presidente Vereador ERIKA MACHADO DE SOUZA 

Relator Vereador GERALDO MAGELA SANTOS COSTA 



Nathan Calebe Semiao  
Presidente

Erika Machado de Souza  
Vice-Presidente

Geraldo Magela Santos Costa  
Relator

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 25 de abril de 2022.

Senhores Vereadores,  
Sendo assim, este Relator após análise da matéria, entende pela conveniência e opção pela aprovação, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos

### CONCLUSÃO

O parecer da comissão após análise do presente projeto de lei está fundamentado no artigo 86, IV, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.  
O Projeto apresenta a criação de 19(dezenove) cargos e duas funções gratificadas, para os cargos de chefia, o que se apresenta suficiente para o início das atividades do SAAE no município.  
Ademais, prevê a aplicação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG, bem como o direito às mesmas vantagens dos servidores municipais no que tange à vale-transporte, vale-alimentação e diárias aos ocupantes dos cargos previstos no projeto de lei.

### FUNDAMENTAÇÃO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei Complementar 00 /2021, de autoria do Executivo Municipal que, "Dispõe sobre a criação de cargos e salários de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra – SAAE e da outras providências".  
O projeto visa a criação de cargos para a estruturação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra – SAAE, sendo uma etapa necessária para a efetivação do serviço no município.

### RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Complementar Nº 005/2021, de autoria do Executivo Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA  
Estado de Minas Gerais



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E**

**REDAÇÃO FINAL.** Presentes na sala de reuniões desta Casa, os membros da

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereadores Geraldo Magela

Santos Costa, Deusmar Raimundo de Moraes e Nathan Calebe Semão. **REDAÇÃO**

**FINAL AOS PROJETOS:** Projeto de Lei Complementar Nº 004/2022, de autoria

do Executivo Municipal. Projeto de Lei Complementar Nº 005/2022, de autoria

do Executivo Municipal. Abrindo a reunião, o Presidente da Comissão de

Legislação Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa iniciou

os trabalhos, cumprimentando a todos, e dizendo que a reunião estava sendo

realizada para a revisão dos Projetos e a apresentação da REDAÇÃO FINAL

relacionada aos mesmos. Após análise e discussão, e a apresentação da REDAÇÃO

FINAL, referente aos Projetos mencionados acima, o Presidente passou a palavra

para o Relator. Assim o Relator Nathan Calebe Semão, após análise da matéria e

revisão textual, apresentou a Redação Final ao Projeto de Lei, devendo o mesmo

seguir o trâmite para apreciação plenária, os membros da Comissão, concordaram

com a REDAÇÃO FINAL referente ao Projeto. Não havendo mais discussão, o

Presidente determinou a lavratura da ata, que após lida e aprovada, segue assinada

pelos membros desta Comissão. São José da Barra/MG, 04 de maio de 2022.

Presidente Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vice-Presidente Vereador Deusmar Raimundo de Moraes

Relator Vereador Nathan Calebe Semão





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Referência: Projeto de Lei Complementar Nº 005/2022, de autoria do Executivo Municipal

**RELATÓRIO**

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 005/2022, de autoria do Executivo Municipal que, "Dispõe sobre a criação de cargos e salários de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra – SAAE e dá outras providências".

O projeto de Lei recebeu emenda substitutiva nº 001, que visou compatibilizar os requisitos definidos aos cargos previstos com os requisitos definidos no Anexo I; emenda aditiva nº 001, para a inclusão da expressão "SÍNTESE DOS DEVERES", nos itens VIII-Agente de Fiscalização e Leitura e X - Agente Operacional; emenda aditiva nº 002, para a inclusão da carga horária definida ao Cargo de Operador ETA/ETE e emenda modificativa nº 001, que altera a nomenclatura agente de administração, para agente administrativo, constante do Anexo I, todas aprovadas em apreciação plenária, na 12ª(décima segunda) Reunião Ordinária, no dia 02/05/2022.

Sendo assim, a redação anterior, que pode ser verificada nas páginas 004 e 005, bem como no anexo, páginas 008, 009 e 010 do projeto de lei, passaram a conter a redação aprovada, como a seguir apresentadas em Redação Final.

**FUNDAMENTAÇÃO**

O parecer da comissão após análise do presente projeto de lei está fundamentado no artigo 84, 154 §1º e 155, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

O projeto de Lei, volta à esta Comissão, após aprovação de emendas, para que seja feita a inclusão das emendas ao texto, revisão e apresentação de revisão final, como apresentado em anexo.

**CONCLUSÃO**

Sendo assim, este Relator após análise da matéria e revisão textual, apresenta a Redação Final ao Projeto de Lei, devendo o mesmo seguir o trâmite para apreciação plenária.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 04 de maio de 2022.

Ver. Nathan Calebe Semião  
Relator

Pelas Conclusões:



Ver. Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente da CLJRF

Ver. Deusmar Raimundo de Moraes  
Vice - Presidente da CLJRF





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2021**

Câmara Municipal de S. José da Barra/Minas Gerais  
 pela aprovação  votos favoráveis:  
 votos contra:  ausência:  
 abstenção  
 Votação em 04/05/2022  
 Presidente   
 Secretário 

“Dispõe sobre a criação de cargos e salários de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra – SAAE e da outras providências”  
 O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 45, I e 65, I, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos e salários de recrutamento amplo e de provimento efetivo para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra - SAAE, dispondo sobre o quadro de pessoal, provimento, remuneração, criação de cargos com os respectivos números e denominações, e demais medidas pertinentes.

Parágrafo único. Todos os cargos criados pela presente Lei, ficam sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG.

**Art. 2º** Ficam criados os seguintes cargos em comissão de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, no SAAE de São José da Barra.

I – 01 cargo de Diretor Geral.  
 II – 01 cargo de Assessor Jurídico.

§ 1º Os vencimentos dos respectivos cargos estão especificados no Anexo II:  
 § 2º O Diretor Geral e o Assessor Jurídico, estarão sujeitos a uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas e de 20 (vinte) horas de trabalho, respectivamente.  
 § 3º As especificações dos cargos de Diretor e de Assessor Jurídico, constam do Anexo I – Descrição dos Cargos.

**Art. 3º** Os cargos que compõem o Quadro de Provimento Efetivo do SAAE são os seguintes, que também são referidos no Anexo I, onde constam especificados os requisitos para provimento, a síntese dos deveres, as atribuições características e a jornada de trabalho, que são parte integrante desta Lei.

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA(h)	REQUISITOS
Engenheiro	01	A	40	Ensino superior em engenharia sanitária ou engenharia civil com especialização em engenharia



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais



Conhecimento de sanitária.					
Curso Técnico em contabilidade.	40	B	01		Técnico em contabilidade
Curso técnico em química.	40	B	01		Técnico em Química
Curso técnico em eletrônica.	40	B	01		Técnico Eletricista
Ensinso médio completo.	40	C	03		Agente Administrativo
Ensinso fundamental completo.	40	C	01		Agente de Fiscalização e Leitura
Ensinso fundamental completo.	40	D	06		Agente Operacional
Ensinso fundamental completo.	40	D	03		Operador de ETA/ETE

**Art. 4º** Os vencimentos dos respectivos cargos estão especificados no Anexo III.

**Art. 5º** Os detentores de cargos efetivos do Quadro Permanente do SAAE de São José da Barra farão jus à percepção das mesmas vantagens previstas aos servidores municipais, com as mesmas regras, no que diz respeito à concessão de vale-transporte, vale-alimentação e diárias.

**Art. 6º** O valor das funções gratificadas relativas às cheffias dos Setores, Técnico-operacional e Administrativo-Financeiro, são as constantes do Anexo IV.

**Art. 7º** Será realizada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório a ser criada com membros pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura as avaliações necessárias para fins de estabilidade do servidor concursado, até que o SAAE de São José da Barra tenha o número de servidores efetivos suficientes para nomeação da própria Comissão Especial de Avaliação, nos termos previstos nessa lei.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 04 de maio de 2022.

*Nathan Calebe Semião*  
Ver. Nathan Calebe Semião  
Relator

Pelas Conclusões:

*Geraldo Magela Santos Costa*  
Ver. Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente da CLJRF

*Deusmar Raimundo de Moraes*  
Ver. Deusmar Raimundo de Moraes  
Vice - Presidente da CLJRF

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais  
**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS CARGOS**



**I – Diretor Geral**

**CARGO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO AMPLO**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Ensino médio completo.

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Execução, supervisão, planejamento e coordenação de áreas, técnica e administrativa.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Representar a Autarquia em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por procurador constituído ou contratado. Planejar, dirigir, orientar e fiscalizar planos, programas e atividades de operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Autorizar despesas de acordo com as dotações orçamentárias e ordenar pagamentos em consonância com a programação de caixa. Movimentar contas bancárias da Autarquia. Assinar contratos, acordos, ajustes e convênios. Autorizar a realização de licitações e contratações para fornecimento de materiais e equipamentos ou prestação de serviços. Admitir, movimentar, promover e dispensar servidores do quadro permanente, de acordo com a legislação pertinente. Promover a integração da Autarquia aos demais órgãos de interesse público que atuam no município. Observar e fazer observar, no âmbito da Autarquia, as diretrizes e normas pertinentes aos serviços. Contribuir para promover a integração entre os vários setores da Autarquia, objetivando alcançar eficiência e eficácia das suas ações. Executar outras tarefas correlatas.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

**II – Assessor Jurídico**

**CARGO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO AMPLO**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Ensino Superior em Direito.

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Desenvolver atividades relacionadas à área do Direito

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



Assessorar e orientar a Diretoria Executiva e demais unidades nos assuntos de natureza jurídica. Representar a Autarquia em juízo. Acompanhar as ações judiciais em que a Autarquia figurar como parte ou nas quais tenha especial interesse. Orientar, assessorar e fazer o acompanhamento jurídico dos processos de licitação. Promover a orientação e o acompanhamento de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos e disciplinares, no âmbito interno da Autarquia. Elaborar pareceres diversos. Orientar a elaboração e adequar as normas e procedimentos internos à legislação aplicável. Executar a cobrança judicial da dívida ativa. Executar outras atividades correlatas.

**JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais**

**III – Engenheiro**

**GRUPO OCUPACIONAL: Universitário**

**CARGO: Engenheiro**

**PADRÃO: A**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Curso superior de engenharia sanitária ou engenharia civil com especialização em engenharia sanitária. Conhecimentos de informática.

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Execução, supervisão, planejamento e coordenação no campo da engenharia civil, especificamente, no da engenharia sanitária.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Elaborar projetos e especificações, supervisionar, planejar e coordenar a execução de obras e serviços de saneamento, construção, ampliação e reforma de prédios. Desenvolver estudos para racionalização e otimização dos sistemas de água e esgoto. Prestar assistência técnico-gerecncial aos serviços de água e esgoto. Estabelecer normas para manutenção preventiva e corretiva de máquinas, motores e equipamentos. Supervisionar a aplicação de leis, normas e regulamentos. Emitir laudos e pareceres. Levantar, organizar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação. Elaborar orçamentos e estudos de viabilidade técnico-econômico. Apresentar relatórios periódicos. Executar outras tarefas correlatas.

**JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais**





**IV – Técnico em Contabilidade**

**GRUPO OCUPACIONAL:** Técnico

**CARGO:** Técnico em Contabilidade

**PADRÃO:** B

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Curso Técnico em contabilidade. Conhecimentos de informática.

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Desenvolver atividades relacionadas com a área de contabilidade e administrativa e financeira em geral.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Escrever ou orientar a escrituração dos livros contábeis. Fazer levantamentos e organizar balanços patrimoniais e financeiros. Efetuar perícias contábeis. Participar de trabalhos de tomada de contas. Assinar balanços e balançetes. Preparar relatórios. Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais. Participar da preparação dos orçamentos anuais. Organizar e cuidar das prestações de contas. Apresentar relatórios periódicos. Executar outras tarefas correlatas.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

**V – Técnico em Química**

**GRUPO OCUPACIONAL:** Técnico

**CARGO:** Técnico em Química

**PADRÃO:** B

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Curso técnico profissionalizante em química. Conhecimentos de informática.

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Desenvolver atividades relacionadas à operação de estações de tratamento de água e de esgoto.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Programar, organizar, orientar e supervisionar as atividades relacionadas com a operação das unidades de captação de água bruta, tratamento de água e tratamento de esgoto. Controlar o estoque de produtos químicos, preparar reagentes, realizar análises



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais



físico-químicas e biológicas. Coletar amostras de água e esgoto para análises de controle operacional. Estudar e sugerir medidas destinadas a simplificar o trabalho, otimizar processos e reduzir custos. Observar a aplicação de leis, normas e regulamentos. Orientar equipes auxiliares. Levantar, organizar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação. Apresentar relatórios periódicos. Executar outras tarefas correlatas.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

**VI – Técnico Eletricista**

**GRUPO OCUPACIONAL:** Técnico

**CARGO:** Técnico Eletricista

**PADRÃO:** B

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Curso técnico profissionalizante em eletrotécnica. Conhecimentos de informática.

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Coordenar, **supervisionar**, e executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos eletromecânicos.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Revisar instalações e equipamentos elétricos, verificando cabos, conexões, terminais, disjuntores e etc. Executar a instalação de tomadas, fios lampadas, interruptores, chaves magnéticas, fusíveis e etc. Instalar e manter conjuntos motobomba, quadros de comando, transformadores, para-raios, aterramentos, sistemas automatizados, sinalizadores, bombas dosadoras e outros equipamentos existentes. Manter fichas de cadastro de equipamentos e eventos de manutenção. Levantar, organizar e fornecer dados estatísticos da sua área de atuação. Apresentar relatórios periódicos. Executar outras tarefas correlatas.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

**VII – Agente Administrativo**

**GRUPO OCUPACIONAL:** Administrativo

**CARGO:** Agente Administrativo

**PADRÃO:** C

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**



## IX – Operador de ETA/ETE

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

Inspeccionar instalações hidráulicas e sanitárias, visando a correta utilização dos serviços de água e esgoto prestados pelo SAAE e o cumprimento das normas e regulamentos. Executar o corte e a religação de água. Proceder testes para detecção e localização de vazamentos domiciliares. Ler, registrar os consumos de água, emitir e entregar as contas aos usuários. Levantar ao conhecimento dos superiores quaisquer anormalidades que observar. Conduzir veículos ciclomotores. Executar outras tarefas correlatas.

### ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Executar tarefas de natureza técnico-administrativa, envolvendo as relações do serviço com os usuários.

### SÍNTESE DOS DEVERES:

Ensino fundamental completo. CNH para ciclomotores.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

**PADRÃO:** C

**CARGO:** Agente de Fiscalização e Leitura

**GRUPO OCUPACIONAL:** Administrativo

**VIII – Agente de Fiscalização e Leitura**

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

Coordenar, supervisionar e executar trabalhos ligados às atividades técnicas e administrativas. Desenvolver estudos para racionalização e otimização dos serviços. Subsidiar a elaboração de planejamento administrativo e financeiro e programação de trabalho. Observar a aplicação de leis, normas e regulamentos. Orientar auxiliares. Levantar, organizar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação. Apresentar relatórios periódicos. Executar outras tarefas correlatas.

### ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Coordenar e executar atividades relacionadas com as rotinas técnicas e administrativas.

### SÍNTESE DOS DEVERES:

Ensino médio completo. Conhecimentos de informática.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais



**GRUPO OCUPACIONAL:** Operacional

**CARGO:** Operador de ETA/ETE

**PADRÃO:** D

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Ensino fundamental completo. Conhecimentos de informática. Trabalho em regime de escala de revezamento.

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Operar a estação de tratamento de água e de esgoto

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Executar serviços relacionados com a operação de estação de tratamento de água e de esgoto, bem como das elevatórias de água e esgoto anexas à ETA e à ETE. Realizar análises físico-químicas e biológicas de controle operacional e de qualidade da água e de controle da poluição dos recursos hídricos. Realizar o teste dos jarros. Preparar soluções para dosadores de produtos químicos e controlar as dosagens dos mesmos. Preencher os relatórios diários de operação da ETA/ETE. Observar e atender as legislações pertinentes. Executar outras tarefas correlatas.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais. Escala de revezamento – Turno

**X – Agente Operacional**

**GRUPO OCUPACIONAL:** Operacional

**CARGO:** Agente Operacional

**PADRÃO:** D

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Ensino fundamental completo. CNH Categoria B.

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Executar tarefas relacionadas com as redes de água e de esgoto.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Executar assentamentos de tubos, manilhas, peças e conexões das redes de água e esgoto. Executar e reparar ramais domiciliares de água e esgoto. Corrigir vazamentos em redes de água e desobstruir as redes de esgoto. Fazer ligações de água e esgoto, instalar, reparar e substituir hidrômetros e padrões de medição. Abrir e recompor valetas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



Realizar pequenos serviços de pedreiro relacionados aos sistemas de água e esgoto. Executar o corte e a religação de água. Proceder a testes para detecção e localização de vazamentos domiciliares e em redes. Dirigir automóveis e camionetes. Executar outras tarefas correlatas.

**JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais**

Câmara Municipal de São José da Barra, 04 de maio de 2022.

Ver. Nathan Calebe Semião  
Relator

Pelas Conclusões:

Ver. Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente da CLJRF

Ver. Deussmar Raimundo de Moraes  
Vice - Presidente da CLJRF

Assessor Jurídico	3.000,00
Diretor Geral	4.100,00
CARGO	VALOR (R\$)

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS**  
**COMISSIONADOS**





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais

**ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS**



GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	PADRÃO	VALOR (R\$)
UNIVERSITÁRIO	Engenheiro	A	5.000,00
	Técnico em Contabilidade	B	2.750,00
	Técnico em Química	B	2.750,00
	Técnico Eletricista	B	2.750,00
	Agente Administrativo	C	1.650,00
	Agente de Fiscalização e Leitura	C	1.650,00
	Operador de ETA/ETE	D	1.650,00
	Agente Operacional	E	1.500,00

350,00	Chefe de Setor
VALOR (R\$)	FUNÇÃO GRATIFICADA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ANEXO IV - FUNÇÕES GRATIFICADAS**



RECEBIDO  
10/05/2022  
15:10  
Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves  
Presidente da Câmara Municipal

Atenciosamente,

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Em anexo, envio a Redação Final apresentada aos Projetos de Lei Ordinária nº 010/2022, Projeto de Lei Complementar nº 004/2022 e Projeto de Lei Complementar nº 005/2022, que receberam emendas ao texto original.

Em cordial visita, encaminho o Projeto de Lei Ordinária nº 007/2022, Projeto de Lei Ordinária nº 010/2022, Projeto de Lei Complementar nº 004/2022; Projeto de Lei Complementar nº 005/2022; Projeto de Lei Complementar nº 006/2022; Projeto de Lei Complementar nº 007/2022 e Projeto de Lei Complementar nº 008/2022, todos de autora do Executivo Municipal, aprovados por esta Casa Legislativa, em segunda apreciação, na 11ª Reunião Extraordinária, da Segunda Sessão Legislativa da 7ª Legislatura.

Exmo. Sr.  
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira  
Prefeito Municipal  
São José da Barra/MG

Ofício nº 66/2022  
São José da Barra/MG, 04 de maio de 2022.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 099/2022

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 19 de março de 2022.

*Excelentíssimo Presidente,*

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 725/2022 – “Autoriza a concessão de auxílio transporte aos alunos do ensino superior residentes no município de São José da Barra matriculados nas universidades da cidade de Franca e dá outras providências”.

- Lei Ordinária nº 726/2022 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

- Lei Ordinária nº 727/2022 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Lei Ordinária nº 728/2022 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

Lei Complementar nº 122/2022 – “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”.

Lei Complementar nº 123/2022 – “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”.

Lei Complementar nº 124/2022 – “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”.

Lei Complementar nº 125/2022 – “Dispõe sobre a alteração na qualificação e quantitativo de cargos de agente comunitário de saúde, quantitativo no cargo de auxiliar de consultório dentário do programa de saúde bucal da família e de enfermeiro do programa de saúde da família, todos previstos na Lei Complementar nº 023 de 03 de outubro de 2007”.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

**Estado de Minas Gerais**

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Lei Complementar nº 126/2022 – “Dispõe sobre a criação de cargos e salários de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra – SAAE e da outras providências”;

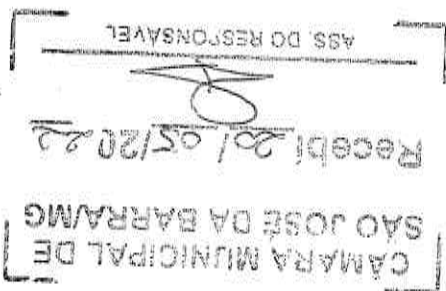
Lei Complementar nº 127/2022 – “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e da outras providências”;

Lei Complementar nº 128/2022 – “Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 021, de 24 de agosto de 2.007 e da outras providências”;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

*Paulo Sergio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

**Estado de Minas Gerais**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 12 DE MAIO DE 2022**



*“Dispõe sobre a criação de cargos e salários de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra – SAAE e da outras providências”*

*A Câmara do Município de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos e salários de recrutamento amplo e de provimento efetivo para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra - SAAE, dispondo sobre o quadro de pessoal, provimento, remuneração, criação de cargos com os respectivos números e denominações, e demais medidas pertinentes.

Parágrafo único. Todos os cargos criados pela presente Lei, ficam sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG.

**Art. 2º** Ficam criados os seguintes cargos em comissão de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, no SAAE de São José da Barra.

I – 01 cargo de Diretor Geral.

II – 01 cargo de Assessor Jurídico.

§ 1º Os vencimentos dos respectivos cargos estão especificados no Anexo II:

§ 2º O Diretor Geral e o Assessor Jurídico, estarão sujeitos a uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas e de 20 (vinte) horas de trabalho, respectivamente.

§ 3º As especificações dos cargos de Diretor e de Assessor Jurídico, constam do Anexo I – Descrição dos Cargos.

**Art. 3º** Os cargos que compõem o Quadro de Provimento Efetivo do SAAE são os seguintes, que também são referidos no Anexo I, onde constam especificados os requisitos para provimento, a síntese dos deveres, as atribuições características e a jornada de trabalho, que são parte integrante desta Lei.

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA(h)	REQUISITOS
Engenheiro	01	A	40	Ensino superior em engenharia sanitária ou engenharia civil com especialização em engenharia sanitária. Conhecimento de informática



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

Técnico em contabilidade	01	B	40	Curso Técnico em contabilidade.
Técnico em Química	01	B	40	Curso técnico profissionalizante em química.
Técnico Eletricista	01	B	40	Curso técnico profissionalizante em eletrotécnica.
Agente Administrativo	03	C	40	Ensino médio completo. Conhecimento de informática
Agente de Fiscalização e Leitura	01	C	40	Ensino fundamental completo. CNH para ciclomotores
Agente Operacional	06	D	40	Ensino fundamental completo. CNH Categoria B
Operador de ETA/ETE	03	D	40	Ensino fundamental completo. Conhecimento de informática

**Art. 4º** Os vencimentos dos respectivos cargos estão especificados no Anexo III.

**Art. 5º** Os detentores de cargos efetivos do Quadro Permanente do SAAE de São José da Barra farão jus à percepção das mesmas vantagens previstas aos servidores municipais, com as mesmas regras, no que diz respeito à concessão de vale-transporte, vale-alimentação e diárias.

**Art. 6º** O valor das funções gratificadas relativos às chefias dos Setores, Técnico-operacional e Administrativo-Financeiro, são as constantes do Anexo IV.

**Art. 7º** Será realizada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório a ser criada com membros pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura as avaliações necessárias para fins de estabilidade do servidor concursado, até que o SAAE de São José da Barra tenha o número de servidores efetivos suficientes para nomeação da própria Comissão Especial de Avaliação, nos termos previstos nessa lei.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.



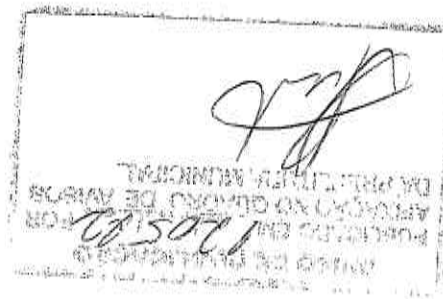
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José da Barra, 12 de maio de 2022.

**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS CARGOS**



**I - Diretor Geral**

**CARGO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO AMPLO**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Ensino médio completo.

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Execução, supervisão, planejamento e coordenação de áreas, técnica e administrativa.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Representar a Autarquia em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por procurador constituído ou contratado. Planejar, dirigir, orientar e fiscalizar planos, programas e atividades de operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Autorizar despesas de acordo com as dotações orçamentárias e ordenar pagamentos em consonância com a programação de caixa. Movimentar contas bancárias da Autarquia. Assinar contratos, acordos, ajustes e convênios. Autorizar a realização de licitações e contratações para fornecimento de materiais e equipamentos ou prestação de serviços. Admitir, movimentar, promover e dispensar servidores do quadro permanente, de acordo com a legislação pertinente. Promover a integração da Autarquia aos demais órgãos de interesse público que atuam no município. Observar e fazer observar, no âmbito da Autarquia, as diretrizes e normas pertinentes aos serviços. Contribuir para promover a integração entre os vários setores da Autarquia, objetivando alcançar eficiência e eficácia das suas ações. Executar outras tarefas correlatas.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

**II - Assessor Jurídico**

**CARGO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO AMPLO**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Ensino Superior em Direito.

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Desenvolver atividades relacionadas à área do Direito

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Assessorar e orientar a Diretoria Executiva e demais unidades nos assuntos de natureza jurídica. Representar a Autarquia em juízo. Acompanhar as ações judiciais em que a Autarquia figurar como parte ou nas quais tenha especial interesse. Orientar, assessorar e fazer o acompanhamento jurídico dos processos de licitação. Promover a orientação e o acompanhamento de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos e disciplinares, no âmbito interno da Autarquia. Elaborar pareceres diversos. Orientar a elaboração e adequar as normas e procedimentos internos à legislação aplicável. Executar a cobrança judicial da dívida ativa. Executar outras atividades correlatas.

**JORNADA DE TRABALHO:** 20 horas semanais

**III - Engenheiro**

**GRUPO OCUPACIONAL: Universitário**

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 - Centro - Cep: 37945-000  
Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200, - São José da Barra/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**CARGO:** Engenheiro

**PADRÃO:** A

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Curso superior de engenharia sanitária ou engenharia civil com especialização em engenharia sanitária. Conhecimentos de informática.

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Execução, supervisão, planejamento e coordenação no campo da engenharia civil, especificamente, no da engenharia sanitária.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Elaborar projetos e especificações, supervisionar, planejar e coordenar a execução de obras e serviços de saneamento, construção, ampliação e reforma de prédios. Desenvolver estudos para racionalização e otimização dos sistemas de água e esgoto. Prestar assistência técnico-gerencial aos serviços de água e esgoto. Estabelecer normas para manutenção preventiva e corretiva de máquinas, motores e equipamentos. Supervisionar a aplicação de leis, normas e regulamentos. Emitir laudos e pareceres. Levantar, organizar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação. Elaborar orçamentos e estudos de viabilidade técnico-econômico. Apresentar relatórios periódicos. Executar outras tarefas correlatas.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

**IV – Técnico em Contabilidade**

**GRUPO OCUPACIONAL:** Técnico

**CARGO:** Técnico em Contabilidade

**PADRÃO:** B

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Curso Técnico em contabilidade. Conhecimentos de informática.

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Desenvolver atividades relacionadas com a área de contabilidade e administrativa e financeira em geral.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Escriturar ou orientar a escrituração dos livros contábeis. Fazer levantamentos e organizar balanços patrimoniais e financeiros. Efetuar perícias contábeis. Participar de trabalhos de tomada de contas. Assinar balanços e balançetes. Preparar relatórios. Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais. Participar da preparação dos orçamentos anuais. Organizar e cuidar das prestações de contas. Apresentar relatórios periódicos. Executar outras tarefas correlatas.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

**V – Técnico em Química**

**GRUPO OCUPACIONAL:** Técnico

**CARGO:** Técnico em Química

**PADRÃO:** B

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Curso técnico profissionalizante em química. Conhecimentos de informática.



**SINTESE DOS DEVERES:** Desenvolver atividades relacionadas à operação de estações de tratamento de água e de esgoto.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Programar, organizar, orientar e supervisionar as atividades relacionadas com a operação das unidades de captação de água bruta, tratamento de água e tratamento de esgoto. Controlar o estoque de produtos químicos, preparar reagentes, realizar análises físico-químicas e biológicas. Coletar amostras de água e esgoto para análises de controle operacional. Estudar e sugerir medidas destinadas a simplificar o trabalho, otimizar processos e reduzir custos. Observar a aplicação de leis, normas e regulamentos. Orientar equipes auxiliares. Levantar, organizar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação. Apresentar relatórios periódicos. Executar outras tarefas correlatas.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

**VI – Técnico Eletricista**

**GRUPO OCUPACIONAL:** Técnico

**CARGO:** Técnico Eletricista

**PADRÃO:** B

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Curso técnico profissionalizante em eletrotécnica. Conhecimentos de informática.

**SINTESE DOS DEVERES:**

Coordenar, supervisionar, e executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos eletromecânicos.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Revisar instalações e equipamentos elétricos, verificando cabos, conexões, terminais, disjuntores e etc. Executar a instalação de tomadas, fios lâmpadas, interruptores, chaves magnéticas, fusíveis e etc. Instalar e manter conjuntos motobomba, quadros de comando, transformadores, para-raios, aterramentos, sistemas automatizados, sinalizadores, bombas dosadoras e outros equipamentos existentes. Manter fichas de cadastro de equipamentos e eventos de manutenção. Levantar, organizar e fornecer dados estatísticos da sua área de atuação. Apresentar relatórios periódicos. Executar outras tarefas correlatas.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

**VII – Agente Administrativo**

**GRUPO OCUPACIONAL:** Administrativo

**CARGO:** Agente Administrativo

**PADRÃO:** C

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Ensino médio completo. Conhecimentos de informática.

**SINTESE DOS DEVERES:**

Coordenar e executar atividades relacionadas com as rotinas técnicas e administrativas.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Coordenar, supervisionar e executar trabalhos ligados às atividades técnicas e administrativas. Desenvolver estudos para racionalização e otimização dos serviços. Subsidiar a elaboração de planejamento administrativo e financeiro e programação de





## Estado de Minas Gerais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA



trabalho. Observar a aplicação de leis, normas e regulamentos. Orientar auxiliares. Levantar, organizar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação. Apresentar relatórios periódicos. Executar outras tarefas correlatas.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

**VIII – Agente de Fiscalização e Leitura**

**GRUPO OCUPACIONAL:** Administrativo

**CARGO:** Agente de Fiscalização e Leitura

**PADRÃO:** C

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Ensino fundamental completo. CNH para ciclomotores.

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Executar tarefas de natureza técnico-administrativa, envolvendo as relações do serviço com os usuários.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Inspeccionar instalações hidráulicas e sanitárias, visando à correta utilização dos serviços de água e esgoto prestados pelo SAAE e o cumprimento das normas e regulamentos.

Executar o corte e a religação de água. Proceder testes para detecção e localização de vazamentos domiciliares. Ler, registrar os consumos de água, emitir e entregar as contas aos usuários. Levantar ao conhecimento dos superiores quaisquer anomalias que

observar. Conduzir veículos ciclomotores. Executar outras tarefas correlatas.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

**IX – Operador de ETA/ETE**

**GRUPO OCUPACIONAL:** Operacional

**CARGO:** Operador de ETA/ETE

**PADRÃO:** D

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Ensino fundamental completo. Conhecimentos de informática. Trabalho em regime de

escala de revezamento.

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Operar a estação de tratamento de água e de esgoto

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Executar serviços relacionados com a operação de estação de tratamento de água e de

esgoto, bem como das elevatórias de água e esgoto anexas à ETA e à ETE. Realizar análises físico-químicas e biológicas de controle operacional e de qualidade da água e de

controle da poluição dos recursos hídricos. Realizar o teste dos jarros. Preparar soluções para dosadores de produtos químicos e controlar as dosagens dos mesmos. Preencher os

relatórios diários de operação da ETA/ETE. Observar e atender as legislações pertinentes. Executar outras tarefas correlatas.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais. Escala de revezamento – Turno

**X – Agente Operacional**

**GRUPO OCUPACIONAL:** Operacional

**CARGO:** Agente Operacional





**PADRÃO: D**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Ensino fundamental completo, CNH Categoria B.

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Executar tarefas relacionadas com as redes de água e de esgoto.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Executar assentamentos de tubos, manilhas, peças e conexões das redes de água e esgoto. Executar e reparar ramais domiciliares de água e esgoto. Corrigir vazamentos em redes de água e desobstruir as redes de esgoto. Fazer ligações de água e esgoto, instalar, reparar e substituir hidrômetros e padrões de medição. Abrir e recompor valetas. Realizar pequenos serviços de pedreiro relacionados aos sistemas de água e esgoto. Executar o corte e a religação de água. Proceder a testes para detecção e localização de vazamentos domiciliares e em redes. Dirigir automóveis e camionetes. Executar outras tarefas correlatas.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais



CARGO	VALOR (R\$)
Assessor Jurídico	3.000,00
Diretor Geral	4.100,00

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

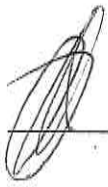


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS**

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	PADRÃO	VALOR (R\$)
UNIVERSITÁRIO	Engenheiro	A	5.000,00
	Técnico em Contabilidade	B	2.750,00
	Técnico em Química	B	2.750,00
TÉCNICO	Técnico Eletricista	B	2.750,00
	Agente Administrativo	C	1.650,00
ADMINISTRATIVO	Agente de Fiscalização e Leitura	C	1.650,00
	Operador de ETA/ETE	D	1.650,00
OPERACIONAL	Agente Operacional	E	1.500,00





350,00	Chefe de Setor
VALOR (R\$)	FUNÇÃO GRATIFICADA

ANEXO IV - FUNÇÕES GRATIFICADAS

